



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.424/98, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274/2000, torna público a todos os adolescentes interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado para formação de **CADASTRO RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, demais normas internas e legislação aplicável conforme regulamento a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de inteira responsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

O presente Processo Seletivo Público tem como objetivo selecionar adolescente para formação de Cadastro de Reserva, ficando a convocação dos aprovados condicionada ao surgimento das vagas, conveniência, oportunidade e necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 32/2021, especificamente para esse fim.

O “Agente Crê-Ser” admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público, previstas no artigo 41 da Constituição Federal. No último dia útil antes de completar 18 anos, o adolescente terá seu contrato automaticamente rescindido do Programa.

O “Agente Crê-Ser” será lotado em locais onde a Fundação Municipal Crê-Ser possua parcerias e de acordo com o surgimento das vagas. O adolescente poderá ser transferido de local, a critério e necessidade da Fundação.

O Processo Seletivo para formação de **CADASTRO RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, será constituído por 03 (Três) etapas:

- a)** A 1ª Etapa consiste na análise da documentação recebida no ato das inscrições realizadas pelos candidatos, tendo caráter de deferimento/indeferimento:

Os candidatos que frequentaram Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou estiveram em Acolhimento Institucional, terão pontuação diferenciada em relação aos demais candidatos conforme Tabela de Pontuação I. O comprovante, constante no (ANEXO I), deverá ser preenchido pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo Núcleo frequentado e assinado pelo Responsável pelos Núcleos e/ou Unidade Acolhedora.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Os candidatos que em 2021 foram beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou Cartão Cesta Cidadã, terão pontuação acrescida a esta etapa conforme Tabela de Pontuação I.

Os demais participantes que não possuem os requisitos constantes nos itens **a.1** e **a.2** participam do Processo Seletivo, porém não receberão a pontuação nesta etapa.

TABELA DE PONTUAÇÃO I

CRITÉRIO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Frequência em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser e/ou Casa do Adolescente	De 5 anos ou mais.	05 pontos
	De 2 a 4 anos	03 pontos
	Até 2 anos	01 ponto
Acolhimento INSTITUCIONAL	Qualquer unidade de tempo	05 pontos
Beneficiários do Programa Bolsa Família ou Cartão Cesta Cidadã.	CAD-ÚNICO atualizado e recebendo regularmente em 2021.	01 ponto

b) A 2ª Etapa consiste em realização de entrevista de seleção de caráter classificatório em ato contínuo à inscrição.

c) A 3ª Etapa consiste no Processo de Classificação e Resultado Final.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, serão convocados para participar do Programa Trabalho Educativo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **10 de novembro de 2021 (quarta-feira)**.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Agente Crê-Ser
Vagas	Cadastro de Reserva
	Vagas PCD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência conforme disposto no artigo 37, §1º do Decreto Federal



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

	3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
Requisitos/ Qualificação	<p><u>No ato da inscrição:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter nascido entre Abril de 2005 e Abril de 2006, possuindo assim idade compreendida entre 15 anos e seis meses e 16 anos e seis e meses ;ou - Estar matriculado e frequente em escola regular (ensino fundamental/ médio); - Possuir os documentos pessoais: CPF, Carteira de Identidade - Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Acolhimento Institucional, caso tenha participado; - Comprovante de inclusão no Programa Bolsa Família ou Cartão Cesta Cidadã (Cartão do benefício), caso seja beneficiário; <p><u>Em caso de Pessoa com Deficiência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar laudo médico atualizado com no máximo 30 dias de vigência, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças), que ficará anexado à ficha de inscrição. <p>Obs: A Comissão Organizadora avaliará a compatibilidade entre a deficiência e os requisitos do cargo.</p>
Carga Horária	O adolescente fará uma jornada semanal de 20 horas, sendo 4 horas/dia, em contraturno escolar.
Remuneração	Valor equivalente a meio salário mínimo vigente.
Dos Direitos do adolescente	O candidato selecionado terá direito aos benefícios assegurados legislação em vigor.
Local de Trabalho	Indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A reserva de 5% das vagas para a pessoa com deficiência será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

- a)** Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b)** Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c)** Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d)** Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e)** Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma de acordo com o surgimento das vagas: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga da lista de classificação da ampla concorrência, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

A execução do Processo Seletivo será de acordo com o cronograma abaixo mencionado.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividade	Data
1	Divulgação do Processo Seletivo	11 a 24 /Novembro /2021
2	1º ETAPA - INSCRIÇÕES	22,23 e 24/Novembro/2021
As inscrições serão deferidas ou indeferidas no ato de sua realização, sendo que o candidato que não cumprir as exigências do edital, não passará para a segunda etapa		
3	2º ETAPA – ENTREVISTA DE SELEÇÃO	22,23 e 24/Novembro/2021
As entrevistas acontecerão em ato contínuo á inscrição		



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

4	3ª ETAPA – CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	
4.1	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	30/Novembro/2021
4.2	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	1º/Dezembro/2021
Os recursos deverão ser protocolados de 7.30 às 10.30h, impreterivelmente		
4.3	RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO	2/Dezembro/2021
4.4	RESULTADO FINAL	3/Dezembro /2021

4.1 DAS INSCRIÇÕES

DA DATA E DO LOCAL

Esta Etapa possui caráter eliminatório.

As inscrições deverão ser feitas e assinadas **somente pelo adolescente** na sede da **Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, no período de **22,23 e 24 de novembro de 2021**, de Segunda a Quarta-feira, nos horários compreendidos de 07:30h às 10h e 13:30h às 16h.

Não é necessária a presença do responsável ou acompanhante.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O adolescente deverá comparecer à sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, munido dos seguintes documentos originais,

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração de Matrícula Escolar do ano de 2021;
- d) Comprovante de Endereço, com CEP (Contas de água, luz ou telefone recente - últimos três meses);
- e) Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Acolhimento Institucional, assinado pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo local frequentado;
- f) Comprovante do Programa Bolsa Família (Cartão do Bolsa Família) ou Cartão Cesta Cidadã;
- g) **Em caso de pessoa com deficiência:** laudo médico atualizado com no máximo 30 dias de vigência, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos termos do Decreto nº 3.298 Artigo 804 que ficará anexado à ficha de inscrição.

Observação 1: Os demais participantes que não possuírem os requisitos dos itens **(e,f)**, poderão participar do Processo Seletivo, porém não terão o número de pontos nesta etapa;

Observação 2: Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão retidos.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Serão vedadas após apresentação dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

Não será efetuada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos listados nos itens **4.2.1(a, b, c, d)**.

4.3 DA ENTREVISTA DE SELEÇÃO

Etapa de caráter classificatório.

Serão considerados classificados, nesta etapa, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 60% .

O Anexo II que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

A etapa é realizada por uma equipe multidisciplinar.

Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser a indicação dos profissionais que realizarão as entrevistas visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo.

5. DOS RECURSOS

O candidato terá o direito de interpor recurso às notas atribuídas na segunda fase, somente no dia **01/12/2021 (Quarta-feira)**, no horário compreendido entre 8:00 às 10:00 e 13:00 às 16:00, presencialmente.

Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item anterior.

Os recursos deverão ser protocolados e entregues à Comissão Organizadora pelo próprio candidato e/ou pais/responsáveis presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, **situada na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, em formulário próprio fornecido pela Fundação Municipal Crê-Ser, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

A decisão da Comissão será **irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

adicionais.

A listagem final das notas atribuídas na segunda fase , após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, **a partir de 16 horas do dia 03/12/2021 (sexta-feira).**

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

A determinação da ordem de classificação será da seguinte forma:

a. Somatório da pontuação conforme TABELA DE PONTUAÇÃO I, acrescido da pontuação obtida na 2º etapa – Entrevista de Seleção.

A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação e apresentando somente os 50 primeiros classificados.

Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto de nascimento. Persistindo o empate, prevalecerá o Acolhimento Institucional na Unidade Acolhedora.

7. DA CONTRATAÇÃO

Os adolescentes serão convocados, seguindo a lista de classificação.

A contratação do adolescente se efetivará de acordo com o surgimento das vagas.

Caso haja impedimento para que o adolescente possa assumir o cargo, sendo seu horário escolar incompatível com o de seu trabalho, será contratado o próximo da listagem classificatória, ficando o impedido, fora do processo definitivamente.

O candidato que, na data da convocação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo para o qual for nomeado.

Não será contratado o adolescente que, na data da convocação, tiver idade igual ou maior que **17 anos e 6 meses.**



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

O candidato que possua idade inferior a 16 anos no ato da contratação, terá seu direito suspenso até que complete a idade para contratação e condicionado ao surgimento de vagas.

A falta de documentação acarretará em impedimento para efetivação da contratação, sendo o candidato desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação.

Para a efetivação da contratação o candidato deverá apresentar CTPS física.

A admissão estará condicionada à participação e frequência do adolescente na **Reunião Geral de Pré-Capacitação e posteriormente ao Treinamento Introdutório**, que será ministrado pela Fundação Municipal Crê-Ser, em dia e local previamente agendados.

A não participação em quaisquer das etapas, desclassificará o concorrente;

O candidato, submetido à avaliação e aprovado, respeitando a ordem de classificação, terá sua contratação condicionada ao surgimento de vaga, necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada as disposições legais.

O adolescente poderá ter o contrato rescindido, caso não atenda às exigências e necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e seu local de lotação.

A Fundação Municipal Crê-Ser firmará um contrato entre as partes, que será assinado no dia da contratação em conjunto o adolescente e seu responsável legal.

O contrato será anotado na CTPS do Adolescente para garantia de efeitos legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos implicará na eliminação sumária do candidato da lista de classificação a qualquer tempo.

A convocação do classificado será feita através do setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, mediante a autorização da Direção Executiva e de acordo com as vagas surgidas.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial da Fundação Municipal Crê-Ser, nomeada mediante Portaria, para também acompanhar todo o Processo Seletivo.

João Monlevade, 9 de Novembro de 2021.

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO I

Formulário para preenchimento de frequentadores do Núcleo e/ou Unidade Acolhedora

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) a Agente Crê-Ser-Edital XX/2021, _____, frequentou o Núcleo da Fundação Crê-Ser no bairro _____ período de _____ a _____. Totalizando _____ anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

João Monlevade, _____ de _____ 2021.

Monitor / Professor

Neumar de Barros Santos
Responsável pelos Núcleos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) candidato (a) a Agente Crê-Ser-Edital XX/2021, _____, permaneceu sob Acolhimento Institucional na Fundação Crê-Ser/Unidade Acolhedora durante o período de _____ a _____. Totalizando _____ anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maria José Assis Leite
Psicóloga

João Monlevade, _____ de _____ 2021.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO II

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

“Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização” (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, a Fundação municipal Crê-Ser realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe multidisciplinar.

Diante disso, consideramos as **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** para o desempenho das atividades do trabalho educativo

- 1. COOPERAÇÃO** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
- 2. RELACIONAMENTO** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
- 3. FLEXIBILIDADE** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
- 4. TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
- 5. ADEQUAÇÃO AO TRABALHO:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
- 6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
- 7. ABERTURA PARA O APRENDIZADO E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio aprendizado e desenvolvimento profissional.
- 8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.
- 9. ENTUSIASMO DO CANDIDATO:** Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar em sua empresa e busca o crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas da empresa.
- 10 COMUNICAÇÃO** Expor de forma clara informações relevantes sobre o que lhe é questionado. A comunicação é avaliada em todas as etapas do processo seletivo, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões, recepcionará pessoas, atenderá telefone e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

- 1,0 a 4,0 – Não atende
- 4,0 a 6,0 – Atende parcialmente
- 7,0 a 8,0 – Atende plenamente
- 9,0 a 10 – Supera expectativas